EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Orgânica do Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora nos termos do art. 43, § 2º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º Esta emenda à Lei Orgânica altera a redação do art. 8º do Capítulo XII - Das Disposições Transitórias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a execução das emendas aprovadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, por meio da Lei Municipal nº 7.486, de 24 de março de 2023, Lei municipal nº 7.492, de 17 de abril de 2023 e Lei Municipal nº 7.503, de 12 de maio de 2023, conforme disposto no art. 67-A da Lei Orgânica do Município de Cascavel, permitindo a emissão de empenho a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo estabelecido como termo final o dia 28 de fevereiro de 2024."

Art. 2º O Capítulo XII - Das Disposições Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 9º Esta Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação."

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 22 de dezembro de 2023.

Recebido na SECOM
EM 22/12/23 às 22:02 h
POR Mateus Pepica

Alécio Espínola
Presidente

Melo do Pastel
1º Vice-Presidente

Valdecir Alcantara
2º Vice-Presidente

Contador Mazutti
1º Secretário

Sadi Kisiel
2º Secretário

RECEBIDO
Data: 22/12/23
Assinatura: Mateus
Apoio Técnico Legislativo - ATL

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
Nº 3678 CADERNO 2 PÁG 7
EM: 26/12/2023